



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004894/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, através do Pregoeiro nomeado conforme Portaria Nº 068/2015, de 03/07/2015, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, nos termos deste edital e seus anexos realizará, às 09h00min do dia 18 de setembro de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, situada na Praça Cel. Manuel Evaristo, nº 92, bairro Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a aquisição de hidrômetros de forma parcelada, destinados às novas ligações de água e à manutenção das já existentes na rede de abastecimento de água do Município de São Miguel do Tapuio (PI), conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, na forma abaixo:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de hidrômetros de forma parcelada, destinados às novas ligações de água e à manutenção das já existentes na rede de abastecimento de água do Município de São Miguel do Tapuio, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o do presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da PMSMT e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h00min e no site do TCE/PI através do endereço www.tce.pi.gov.br/licitacaoweb.

2.6. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, poderá implicar a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de "Pregão" devendo ser dirigida ao Pregoeiro e proto-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

colada no Setor de Compras/Licitação da PMSMT localizado na Praça Cel. Manual Evaristo, nº 92, bairro Centro, em São Miguel do Tapuio - PI.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento – Modelo - Anexo II, em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, fora de envelopes:

I – Documento oficial de identidade do sócio/representante;

II – Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrados;

III – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III, deste Edital;

IV- Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI), se for o caso.

V – Laudo de inocuidade do material empregado na fabricação, em conformidade com o Artigo 13º, III, c, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914 de 12/12/2011, emitido pelo ASFAMAS ou por outra Entidade Similar, ou ainda pelo próprio fornecedor, desde que neste caso, detalhe dos materiais empregados na fabricação dos hidrômetros ofertados, que o mesmos são inócuos, não nocivos à saúde, e aptos a manter contato com a água a ser distribuída sem afetar sua qualidade, e venha com firma reconhecida em cartório. (Será desclassificada a licitante que cotar hidrômetro que não possua tal laudo, que deverá estar do lado de fora dos envelopes).

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

5.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004894/2015

ENVELOPE Nº 2
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004894/2015

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal, ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitação da PMSMT localizado na Praça Cel. Manuel Evaristo, nº 92, bairro Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou ainda, diretamente na sala de licitações da PMSMT, até a hora da abertura da sessão presencial.

6.3. A PMSMT não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitação da PMSMT, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1.

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços – Anexo I, devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega dos produtos ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

- 7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.
- 7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.
- 7.5. Deverá ser especificada a marca dos produtos; seu fabricante; se importado, o seu país de origem e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- 7.6. Deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.
- 7.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores da PMSMT, além das sanções previstas no título XIV.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo Pregoeiro que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estejam de acordo com o edital, e apresentem o MENOR PREÇO POR ITEM, ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por item, para participação dos lances verbais.
- 8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 8.3. Caso não haja no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, neste número excluída a de menor preço por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 8.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 ou 8.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5.1. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 8.6. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XIV deste Edital.
- 8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 8.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.
- 8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

- 8.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no item 8.10, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.12. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.
- 8.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16. O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, ou incompatíveis com o valor orçado.
- 8.18. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.20. Caso não mais se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- 8.21. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.23. Será desclassificada a proposta que:
- 8.23.1. Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 8.23.2. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.23.3. Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.23.4. Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;
- 8.23.5. Não se referir à integralidade do objeto.
- 8.24. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

8.25. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.26. O Pregoeiro poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2.

9.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

I – Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

II – Certidão Negativa do Débito (CND) com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

III – Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

V – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

VI – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei nº 12.440/2011;

VIII – Declaração (conforme modelo do Anexo IV) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;

IX – Declaração (conforme modelo do Anexo V) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

X – Declaração (conforme modelo do Anexo VII) somente para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;

XI – Declaração (conforme modelo do Anexo VIII) de Elaboração Independente de Proposta;

XII – Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração ou Registro Comercial, devidamente registrados.

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à conferência através de consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas, que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.3. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PMSMT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis aos licitantes.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3, o juízo de habilitação referente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

10.4.1. A sessão será suspensa e o Pregoeiro definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contrarrazões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzidas a termo na ata da sessão, ou apresentadas através de memoriais, devendo ser protocoladas no Setor de Licitação da PMSMT situado à Praça Cel. Manoel Evaristo, nº 92, São Miguel do Tapuio - PI - CEP 64.330-000, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

c) pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a respectiva nota de empenho.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, por igual período a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XIV deste edital.

13.3. Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o material a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirá-la no prazo estipulado, é facultado à Administração não emitir a respectiva Nota de Empenho e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o fornecimento do produto, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento do produto, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 14.1.

14.4. O produto fornecido em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

14.4.1. A não ocorrência da substituição do produto ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 14.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 14.4.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia do Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

14.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras da PMSMT que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua notificação.

14.8. As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I – Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela PMSMT, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

14.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária da PMSMT.

14.10. Além das sanções previstas no item 14.1, poderá ser aplicada pelo Prefeito Municipal a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMSMT, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei nº 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

15. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

15.1. O produto a ser fornecido pela licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado da PMSMT, situado à Praça Cel. Manoel Evaristo, nº 92, São Miguel do Tapuio - PI - CEP 64.330-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, onde o Secretário Municipal de Obras para recebimento procederá a conferência e recebimento dos produtos.

15.3. Os materiais deverão ser obrigatoriamente novos, originais, de primeira linha e também primeira qualidade.

15.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.5. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

15.6. A entrega dos materiais será com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da data de solicitação/ordem de fornecimento nas quantidades descritas na mesma, após recebimento da Nota de Empenho. Deverá a Nota fiscal ser emitida eletronicamente, em conformidade com a Nota de Empenho, acompanhada de arquivos digitais contendo cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, boleto bancário ou dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

15.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida nos moldes legais, em obediência ao protocolo ICMS que estiver em vigor.

15.7. A PMSMT poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

15.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.8. O empenho da despesa firmado com a PMSMT não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.8.1 Tais situações somente serão permitidas na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela CONTRATADA.

15.9. A tolerância da PMSMT com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a PMSMT, exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.9.1. A licitante deverá ser a responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos materiais.

15.10. A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos que porventura ocorram.

15.11. A licitante fica responsável pela entrega tempestiva dos produtos no Almoarifado da PMSMT, situado à Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - CEP 64.330-000, em São Miguel do Tapuio (PI).

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil da PMSMT.

16.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS deverão ser apresentados pela CONTRATADA, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

16.3. Em caso de atraso no pagamento, por omissão, erro ou dolo do CONTRATANTE, o valor a ser pago à CONTRATADA será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, bem como atualização monetária sobre o valor devido entre a data apazada para o pagamento e a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Com no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento e aceite da Nota Fiscal, eletrônica onde serão discriminados os materiais adquiridos, o preço unitário e o preço total. Ressalte-se que a Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de acordo com o item 16.2.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

16.6. Qualquer alteração nos dados da empresa, deverá ser comunicada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS.

17.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

17.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo do equipamento e/ou Nota Fiscal anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo a decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

17.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

17.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A ENTREGA DOS MATERIAIS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

17.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

17.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

17.7. Considerando o prazo de vigência do Contrato, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

18. DA RESCISÃO.

18.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega dos materiais licitados, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses previstas no item 15.8 e seu subitem.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da PMSMT, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal de SMT, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

18.3. A rescisão, se ocorrer, que poderá ser judicial ou extrajudicial, sendo que esta decorrerá de ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

18.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

18.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. No caso de rescisão do contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei nº 8666/93, ou ainda revogar a licitação.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos materiais será a Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário, observados os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A PMSMT através da Secretaria Municipal de Obras reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A PMSMT reserva-se o direito de, por despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do equipamento a ser adquirido.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte da PMSMT.

20.3. Até o recebimento da nota de empenho poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS sendo seus elementos as classificações orçamentárias, na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2450 – Manut. das Atividades de Saneamento Básico	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7. As decisões do Exmº Sr. Prefeito, do Pregoeiro e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei Orgânica e artigo 6º, XIII da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

20.8. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, situado na Praça Cel. Manuel Evaristo, nº 92, bairro Centro – São Miguel do Tapuio - PI, Tel.: (086) 3249-1333, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no horário de 08h00min às 13h00min.

20.9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

21. DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL.

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços/Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

São Miguel do Tapuio, 03 de setembro de 2015.

FRANCISCO PINHEIRO LIMA JUNIOR

Pregoeiro

VISTO:

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004894/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E À MANUTENÇÃO DAS JÁ EXISTENTES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO –PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE ANEXO.

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U- NID.	QUAN T.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MAR- CA/FABRI CANTE	SE IMPOR- TADO, PAÍS DE ORIGEM
01	HIDRÔMETRO MULTIJATO com vazão de 1,5 m ³ /h e 2,5m ³ /h; Diâmetros de ½” e ¾”; Comprimento: 165mm e 190mm; Relojoaria inclinada com cúpula em vidro ou policarbonato; Relojoaria com código de barras no mostrador; Classe metrológica A, B ou C.	Unid.	500				

FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS sendo seus elementos as classificações orçamentárias, na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2450 – Manut. das Atividades de Saneamento Básico	4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente

Observações Gerais:

Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos aos materiais ofertados, em especial os citados nestas especificações, sendo que todos os itens deverão ser fabricados com materiais de 1ª linha e 1ª qualidade;

Todos os encargos (impostos, trabalhistas, fretes e quaisquer outros) até a efetiva entrega dos materiais, correrão por conta da licitante.

A licitante deverá garantir a qualidade dos materiais ofertados, sendo que se houver entrega de materiais de qualidade inferior, será ocasionada a devolução do mesmo, e a empresa ficará obrigada a repor o item sem nenhum ônus para a PMSMT;

Embalagens dos materiais deverão ser resistentes ao transporte, manuseio e armazenamento conforme as normas de segurança para o transporte de produtos.

Os preços deverão conter todos os encargos até a efetiva entrega no ALMOXARIFADO DA PMSMT, situado à Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Os materiais ofertados devem possuir garantia de qualidade laudo de inocuidade nos termos da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

NOTA: As empresas que cotarem os materiais acima descritos deverão garantir a qualidade de todos os itens ofertados, apresentar manual de uso e capacitar a CONTRATANTE para uso adequado dos equipamentos.

Local de entrega: Almoarifado da PMSMT, situado à Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, onde o Secretário Municipal de Obras procederá a conferência e recebimento dos materiais;

Prazo de entrega: de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento, com no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento: Com no máximo 10(dez) dias úteis após a emissão e aceite da Nota Fiscal eletrônica. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida, acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), boleto bancário ou dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

DEVERA TER GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE 01(UM) ANO.

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declarar que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO II – (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Ref.: Processo Administrativo nº 004894/2015

Pregão Presencial nº 17/2015.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) ..., inscrito no CPF sob o nº ..., identidade nº ..., expedida por ..., junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, para representar a empresa (*nome da empresa*) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO III – (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Ref.: Processo Administrativo nº 004894/2015

Pregão Presencial nº 17/2015.

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..., cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial, para aquisição de hidrômetros de forma parcelada, destinados às novas ligações de água e à manutenção das já existentes na rede de abastecimento de água do Município de São Miguel do Tapuio – PI.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura e Identificação do Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO IV – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Ref.: Processo Administrativo nº 004894/2015

Pregão Presencial nº 17/2015.

Pela presente, a empresa ..., inscrita sob o CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal o Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura e Identificação do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO V – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI
Ref.: Processo Administrativo nº 004894/2015
Pregão Presencial nº 17/2015.

Pela presente, a empresa ..., inscrita sob o CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura e Identificação do Representante legal

(obs.: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO VI – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Ref.: Processo Administrativo nº 004894/2015

Pregão Presencial nº 17/2015.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal o Sr. ____, portador da carteira de identidade nº __ e do CPF nº __, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura e Identificação do Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO VII - MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI

Ref.: Processo Administrativo nº 004894/2015

Pregão Presencial nº 17/2015.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal o Sr. ____, portador da carteira de identidade nº __ e do CPF nº __, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 17/2015.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura e Identificação do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO VIII – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, XI do Edital do Pregão Presencial nº 17/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente PELA LICITANTE, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2015, Processo Administrativo nº 004894/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2015, Processo Administrativo nº 004894/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2015, Processo Administrativo nº 004894/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2015, Processo Administrativo nº 004894/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de 2015

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI) E A EMPRESA _, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e a empresa **XIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº _, estabelecida na _, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _, (cargo), portador(a) da carteira de identidade nº _, inscrito(a) no CPF sob o nº _, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Nº 004894/2015, e, ainda, nos termos Edital do Pregão Presencial Nº 17/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de hidrômetros de forma parcelada, destinados às novas ligações de água e à manutenção das já existentes na rede de abastecimento de água do Município de São Miguel do Tapuio (PI), conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Esta contratação se embasa na proposta apresentada pelo licitante vencedor, após a rodada de lance final, e se compõe dos itens, discriminações, preços unitários, preços totais e preço global abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PR UNIT	PR TOTAL
1.				
TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se, em face da avença, a:

1. Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

1. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem contratado e o cumprimento do prazo supracitado;
2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato é de R\$ __, e nele estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, o qual é fixo e irreeajustável no prazo mínimo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do Contratante em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços; e será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:	02.08.2450
Elemento de Despesas:	4490.52.00
Fonte de Recurso:	Tesouro Municipal
VALOR CONTRATADO	

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de ... (...) dias, contados da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por meio de aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A interrupção na prestação contratual sujeitará a Contratada, a juízo da Contratante, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula nona, nos casos a seguir:

a) se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;

b) se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;

c) atraso injustificado na prestação contratual;

d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

- e) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D. O. M., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas neste Edital.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Tapuio (PI), _ de _ de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)
José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX LTDA.
Fulano de Tal, Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____